

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade a decisão da Comissão de Planejamento, nos termos do Voto do Relator.

Sala Carlos Pasquale, em 01 de abril de 1987
a) Consa. MARIA APARECIDA TAMASO GARCIA
PRESIDENTE

COMUNICADO COGSP-CEI

Complementando o Comunicado COGSP-CEI, publicado no D.O. de 7-3-87 — Autorização para Campanhas Financeiras junto a estabelecimentos de ensino de 1.º e 2.º Graus da rede estadual. Sociedade Campineira de Recuperação da Criança Parálitica (Proc. 78/87 — CEI)
CEI: 1.º, 2.º e 3.º DEs de Campinas (com exceção do município de Vinhedo).

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado DRHU-16

Remoção por Permuta — 1.º Semestre 1987

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, nos termos da Resolução SE 204, de 18-8-86, publicada no D.O. de 28-8-86, comunica aos interessados que, no período de 11 a 15-5-87, das 8 às 12 e das 13 às 17 horas, serão recebidos os pedidos de remoção por permuta dos titulares de cargos de Professor I, Professor II, Professor III, Coordenador Pedagógico, Orientador Educacional, Diretor de Escola e Supervisor de Ensino, conforme abaixo:

1. O pedido de permuta, de acordo com o artigo 6.º da citada Resolução, deverá ser entregue direta e pessoalmente por um dos interessados ou por meio de procurador, exclusivamente no Centro de Seleção e Movimentação de Pessoal deste Departamento, Largo do Arouche, 302, 12.º andar, salas 122 e 124, no período acima referido.

2. A data de 30-4-87 será observada como base para atendimento do item 2, do Anexo II e dos itens 1, 2 e 3 da alínea "a" do inciso III do Anexo III da Resolução SE 204/86.

3. O pedido de permuta que não vier acompanhado de toda a documentação especificada no artigo 2.º da Resolução SE 204/86, será indeferido.

4. Conforme o disposto no inciso IV do artigo 2.º da Resolução SE 204/86, os docentes candidatos à permuta deverão anexar, no ato da inscrição, comprovante da respectiva habilitação ou registro profissional.

5. Nos termos do artigo 25 do Decreto 24.975/86, ao funcionário removido por permuta, em qualquer cargo que tenha provido, fica vedada nova remoção a esse título ou inscrição em concurso de remoção por títulos ou união de cônjuges nos 3 anos subsequentes, exceto se o cônjuge for removido ex officio.

6. Tendo em vista que a remoção se dá de um cargo para outro de igual natureza, dentro da mesma Secretaria, respeitada a lotação de cada unidade (artigo 43 da Lei 10.261/68), o funcionário que tiver solicitado transformação de cargo, não terá direito a inscrever-se na remoção em pauta.

7. Para apreciação dos pedidos de permuta especificados no inciso III do artigo 2.º da Resolução SE 204/86, as autoridades deverão observar nos itens 1, 2 e 3, da alínea "a", do inciso III, do Anexo III, o tempo convertido, também, em dias.

8. O candidato à permuta que se encontrar afastado do seu cargo, deverá anexar também os seguintes documentos:

- a) xerox da(s) publicação(ões) em D.O. que autorizou o(s) afastamento(s);
- b) atestado expedido pelo Superior Imediato, especificando em dias o tempo em que exerceu efetivamente o cargo objeto de permuta e o tempo em que esteve ou está afastado.

COORDENADORIA DE ENSINO DA REGIÃO METROPOLITANA DA GRANDE SÃO PAULO
DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DA CAPITAL-1

Portaria do Diretor Técnico (Divisão)

O Diretor Técnico (Divisão) à vista do constante no Processo DRECAP-1 1.340/86, expedir a presente Portaria nos termos da Resolução SE 82/81, com fundamento na Deliberação CEE 26/86.

Artigo 1.º — Fica prorrogada, por mais um ano, a contar de 1.º-2-87, a suspensão do Curso de 1.º grau regular do Instituto Americano de Educação e Cultura, concedida por Portaria DRECAP-1 n.º 1.019/86, publicada em D.O. de 5-12-86.

Parágrafo Único — Ficam mantidas as determinações contidas nos artigos 2.º e 3.º da Portaria citada no caput deste artigo.

Artigo 2.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DA CAPITAL-2

Portaria do Diretor Regional, de 22-4-87

O Diretor Regional à vista do disposto na Deliberação CEE 26/86 e Resolução SE 82/81 e do que consta no Processo n.º 13.929/86-DRECAP-2, resolve:

Artigo 1.º — Fica autorizada, pelo prazo de dois anos, a partir do ano de 1987, a suspensão temporária das atividades referentes ao Curso Supletivo a nível de 1.º e 2.º Graus, reconhecido por Portaria COGSP de 28-6-82, publicada a 1.º-7-82, junto ao Colégio Vicente Pallotti, sito à rua Frei Monte Alverne, 445 — Vila Aricanduba, Capital.

Artigo 2.º — O acervo do curso em questão ficará sob a guarda da Escola que continuará mantendo o Ensino Regular de 1.º Grau e Educação Infantil.

Artigo 3.º — Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Despachos do Diretor Regional

Homologando a adjudicação da Comissão Julgadora de Licitações da Tomada de Preços 06/87 Processo 01566/87-DRECAP-2 à Ginótica S/A de Artigos Fotográficos Comércio Industrial, referente a aquisição de material permanente (projetores de slides), destinados a unidades escolares jurisdicionadas a esta DRE.

Equivalência de Estudos — Parece homologados — Processo 2177/87 — DRECAP-2

Roberto Adriano de Mesquita. Os estudos realizados pelo interessado na Escola SENAI "Roberto Simonsen" são equivalentes aos concluídos na 7.ª série do 1.º grau, podendo ser-lhe autorizada a matrícula na 8.ª série do mesmo grau de ensino.

O requerente deve, contudo, submeter-se ao processo de adaptação em História Geral, Geografia Geral e Organização Social e Política do Brasil, caso tais disciplinas não constem do currículo de 8.ª série e ainda nas disciplinas em que a escola onde se matricular julgar necessário. Parecer 3/87.

5.ª DELEGACIA DE ENSINO DA CAPITAL

Portaria do Delegado de Ensino

Homologando, nos termos do inciso IX do artigo 144 do Decreto 7.510/76, os Planos Escolares/87 das seguintes Escolas: Escola Infantil Piratinha; Colégio do Liceu Acadêmico São Paulo; Jardim Escola Reino Encantado; Curso de Ensino Supletivo — SESI 32 e EEPG. Gueriño Raso.

Autorizando, nos termos dos artigos 1.º, 2.º e 3.º da Resolução SE 24/85, alterada pela Resolução SE. 10/86, a ocupação das dependências das Zeladorias das seguintes Unidades Escolares:

EEPG Pandiá Calógeras, 5.ª DE, Neusa Maria Gonçalves Salesi, RG 7.884.578, Servente, SQF-II-QSE, da mesma escola, a partir de 12-3-87.

EEPG Eduardo Prado, 5.ª DE, Carlos Eduardo Coipa, RG 4.592.677, Inspetor de Alunos SQF-II-QSE, da mesma escola, em continuidade e a partir de 9-3-87.

Despacho do Delegado de Ensino

Equivalência de Estudos — Protocolado 5.ª DE número 1292/87 — Os estudos realizados por Fátima Cristina da Silva, RG 18.113.096, no Exterior, são equivalentes aos cumpridos no Sistema Estadual de Ensino, em nível de conclusão de 1.º Grau, para fins de prosseguimento de Estudos.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO-4 — NORTE

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Homologada pelo Diretor Regional a adjudicação dos itens das seguintes Tomadas de Preços:

- 2/87 — item 1, Processo DRE-4 Norte 2.017/87
- 3/87 — itens: 1, 2, 3 e 4 — Processo DRE-4 Norte 2.015/87.
- 4/87 — itens: 1 e 2 — Processo DRE-4 Norte 2.014/87
- 5/87 — único item — Processo DRE-4 Norte 2.040/87

DELEGACIA DE ENSINO DE CAIEIRAS

Portaria do Delegado de Ensino

Autorizando, nos termos da Resolução SE. 24, de 11, publicada a 12-2-85, a ocupação das dependências da Zeladoria da EEPG Pedro Galvão do Nascimento, em Mairiporã, pela Senhora Elicia Matilde Ferreira, RG 11.345.174.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO-6-SUL

Despacho do Diretor Regional, de 21-4-87

Homologando a adjudicação da Comissão Julgadora de Licitações, referente à Tomada de Preços 3/87 — Processo 1.395/87, para aquisição de material de consumo desportivo para o ensino de 1.º Grau.

Julgamento de Licitações

Decisões da Comissão Julgadora de Licitações. Reunião de 14 de abril de 1987, referente à Tomada de Preços 08/87, Processo 1.394/87, para aquisição de material permanente (televisor), para o ensino de 1.º grau, decidiram:

a) adjudicar a firma BGF Comercial Ltda., para fornecimento do item 01 pelo menor preço.

O item 01 foi reduzido em 12% na quantidade por insuficiência de verba.

Reunião de 14 de abril de 1987, referente à Tomada de Preços 01/87, Processo 1.396/87, para aquisição de material permanente (fanfarra), para o ensino de 1.º Grau, decidiram:

a) adjudicar a firma Músicas e Instrumentais Casa Manon S/A., para fornecimento do item 09 pelo menor preço.

O item 01 sofrerá acréscimo de 3% na quantidade por suficiência de verba.

1.ª DELEGACIA DE ENSINO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Portaria do Diretor de Escola

O Diretor da EEPG Omar Donato Bassani, jurisdicionada à 1.ª DE de São Bernardo do Campo, em São Bernardo do Campo, no exercício de suas atribuições e dada a competência que lhe confere o art. 5.º da Portaria Conjunta GVCA/COGSP/CEI, publicada no DOE de 9-10-85, torna nulos a Declaração de Vaga do menor M.A.G. da S. R.M. 1274, por inautenticidade da mesma e os atos escolares subsequentes praticados pelo aluno.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO — 7 OESTE

34.ª DELEGACIA DE ENSINO DE ITAPECERICA DA SERRA
Portarias do Delegado de Ensino

Autorizando nos termos do artigo 2.º da Resolução SE 24 de 11-2-85, os interessados abaixo, a ocupar as dependências das zeladorias das Escolas Estaduais citadas:

Protocolo 406/87 — Maria Lúcia de Lima, RG 10.560.662, Servente, SQF-II-QSE, da EEPG Jacques Klein, em Embu, no mesmo estabelecimento.

Protocolo 824/87 — Manoel José da Silva, RG 8.968.354, Soldado da Polícia Militar de São Paulo, na EEPG Rev. Denoel Nicodemus Eller, em Taboão da Serra;

Protocolo 372/87 — Maria Helena Pimentel, RG 6.196.320, Servente — SQF-II-QSE da EEPG Prof. Antonio Ruy Cardoso, em Taboão da Serra, no mesmo estabelecimento;

Protocolo 485/87 — Sebastião Gomes dos Santos, RG 13.854.563 — Servidor da Prefeitura Municipal de Itapeçerica da Serra, na EEPG do Parque Paraíso II, em Itapeçerica da Serra;

Protocolo 885/87 — Valdares dos Santos, RG 12.856.740, Inspetor de Alunos, SQF-II-QSE, da EEPG Mal. Henrique Teixeira Lott, em Embu, no mesmo estabelecimento;

Protocolo 947/87 — Adriano da Silva Oliveira, RG 2.390.302, Funcionário da Prefeitura Municipal de Taboão da Serra, na EEPG Prof.ª Augusta Zacharias em Taboão da Serra;

Protocolo 948/87 — Ângela Maria Cosme Marques, RG 13.717.334, Inspetor de Alunos — SQF-II-ASE, da EEPG do Bairro São Pedro, em Itapeçerica da Serra, no mesmo estabelecimento;

Protocolo 2.596/86 — Marclio Domingues, RG 10.513.881, Funcionário da Prefeitura de Embu-Guaçu, na EEPG Leonice de Aquino Oliveira, em Embu-Guaçu;

Protocolo 1.035/87 — Os estudos realizados por Monika Schmidt, no exterior, são equivalentes aos cumpridos no sistema Estadual de Ensino, em nível de conclusão de 2.º grau, para fins de prosseguimento de estudos.

COORDENADORIA DE ENSINO DO INTERIOR

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE SANTOS

Comunicado

Comunicamos a aplicação de multa de Cz\$ 1.159,22 a empresa — Instaletric do Brasil Ltda., nos termos do artigo 4.º, inciso I, alínea a da Resolução SE 77/78, pelo atraso da entrega dos materiais contratados no Processo 4165-86-G-DRES.

Aberto prazo de cinco dias, para eventuais recursos contados na forma estabelecida na Lei 89/72.

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE CAMPINAS

Despacho Diretor Técnico de Divisão, de 14-4-87

Prorrogando o prazo p/ entrega do serviço de calçada, fundamentado nos § 1.º e 2.º da Res. SE 77/78, combinados com a letra "b", Inciso III, Artigos 132 e 136, do Decreto 7.510/76, até 30-6-87, na U.E. da PM de Pedreira, ref. O.E.S. 028/86-DREC, Proc. 12.352/86-DREC.



SECRETARIA DE DEFESA DO CONSUMIDOR

GRUPO EXECUTIVO DE PROTEÇÃO AO CONSUMIDOR
Rua Bandeira Paulista, 908 - Itaim Bibi - CEP 04532 - São Paulo

ATENDIMENTO AO PÚBLICO PARA RECLAMAÇÕES E CONSULTAS 258-7755

ATENDIMENTO ADMINISTRATIVO 883-3055

DIVISÃO REGIONAL DE ENSINO DE MARÍLIA

DELEGACIA DE ENSINO DE GARÇA

Portaria do Delegado de Ensino, de 6-4-87

O Delegado de Ensino com fundamento no item 5.2 da Indicação CEE 08/86, e nos termos da Deliberação CEE 18/86, após análise da situação escolar do aluno Aparecido Higino, filho de José Higino e de Thereza Cortêa de Oliveira Higino, considerando os conhecimentos demonstrados pelo aluno à nível de 4.ª série em virtude da realização de exames especiais de conformidade com o item 6.1.2 da Indicação CEE 08/86 considera regularizada a sua vida escolar a nível da 4.ª série, nos termos da Deliberação CEE 18/86.

Saúde

Secretário
José Aristodemo Pinotti

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução SS-146, de 22-4-87

Cria comissão objetivando propor a implantação de Centro de Controle de Doenças e de providências correlatas

O Secretário da Saúde resolve:
Artigo 1.º — Fica criada junto ao Gabinete do Secretário, Comissão para propor implantação de Centro de Controle de Doenças, mediante a utilização e integração de recursos do Instituto Adolfo Lutz, Centro de Vigilância Epidemiológica, Hospital Emílio Ribas, Centro de Informações de Saúde e da Superintendência de Controle de Endemias.

Parágrafo único — A comissão de que trata este artigo deverá apresentar relatório final de seus trabalhos no prazo de 60 dias, inclusive com a indicação dos instrumentos legais que se fizerem necessários e respectivas minutas.

Artigo 2.º — A comissão ora instituída, será integrada pelo professor dr. Armando de Aguiar Pupo, que será seu Presidente e pelos doutores Paulo Augusto Ayroza Galvão, Eduardo Oscar de Campos Chaves, Luiz Sebastião Prigenzi, Edmur Flávio Pastorello, Antonio Guilherme de Souza e Alexandre Vranjac.

Artigo 3.º — Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

COORDENAÇÃO DOS INSTITUTOS DE PESQUISA
INSTITUTO ADOLFO LUTZ

Retificação do D.O. de 2-4-87

Onde se lê: Incibras Instrumentação Científica Brasileira Indústria e Comércio Ltda., descumprimento total dos empenhos: 6.217/3.610 — 6.217/0185 — 6.217/0195 — 6.217/0168 — 6.217/0182 — 6.217/0177 — leia-se: Incibras Instrumentação Científica Brasileira Indústria e Comércio Ltda., descumprimento total dos empenhos: 6.217/0185 — 6.217/0168 — 6.217/0177.

COORDENAÇÃO DE REGIÕES DE SAÚDE-1

SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

Despacho do Diretor

De acordo com o parecer da Comissão Julgadora, homologo a adjudicação de Tomada de Preços 3/87 referente ao Processo 67/87 — CRS-1.

ERSA 3 — Vila Prudente

Retificação do D.O. de 9-4-87

No Extrato de Contrato 1/87 sobre a locação de 2 máquinas Xerox, Modelo X-1035, onde se lê: Vigência do contrato de 12 meses, leia-se: Vigência do contrato de 12 meses a partir da instalação das referidas máquinas.

ERSA 11 — Osasco

PROCESSO 3952/83

ALTERAÇÃO UNILATERAL

O Diretor Técnico do Escritório Regional de Saúde-11 no uso da competência que lhe foi delegada pelas Resoluções SS 180/86 e 056/87 resolve, UNILATERALMENTE, alterar o convênio com o Município de Itapevi, celebrado em 28/11/83, nos termos do Decreto nº 21.415/83, para declarar que a partir de 1º/10/86 fica alterado na cláusula segunda, item II.2 as alíneas "a" e "a-3"; no item II.3 a alínea "a-3"; a cláusula terceira e parágrafo primeiro; na cláusula quarta as alíneas "a" e "b"; e o item 1 da cláusula quinta que terão a seguinte redação:

CLÁUSULA II - OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPANTES

II.2 - Obrigações da Secretaria

a) Compete à Secretaria, pelo seu Escritório Regional de Saúde de Osasco - ERS-11

3 - O fornecimento de medicamentos, suplementação alimentar, conforme normas da Secretaria de Saúde, e, todo o formulário e material de escritório necessários à execução da programação básica citada.

II.3 - Obrigações do Município

a) Compete ao Município:
3 - Elaborar e desenvolver Planos Municipais de Saúde, em harmonia com o Plano Regional, desenvolvido pelo Escritório Regional de Saúde.

CLÁUSULA III - DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

A execução do convênio ficará a cargo da Secretaria, através do Escritório Regional de Saúde e do Município de Itapevi, no âmbito de suas respectivas competências e atribuições

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caberá ao Escritório Regional de Saúde a

administração financeira dos recursos que a Secretaria destinara à execução deste convênio bem como a administração técnica do acordo.

CLÁUSULA IV - DO GERENCIAMENTO

1.º Para implantação e execução deste convênio se formará um Conselho Diretor constituído:

a) por um representante do Escritório Regional de Saúde, preferencialmente que resida no município;

b) pelo Diretor Técnico ou Chefe Técnico do Centro de Saúde que abrange o Município ou seu representante.

CLÁUSULA V - DO VALOR

1 - Do orçamento do Estado a despesa anual importa em Cz\$ 3.760.200,00 (Tres milhões, setecentos e sessenta mil e duzentos cruzados. Para o exercício de 1987, período de 01/01/87 a 31/12/87. Os recursos serão consignados na Estrutura Funcional Programática 13 75 4282 591, Código Local 09 06 14 Elemento 3.2.2.3.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio original. Lido e achado conforme, firmam o presente termo, em (cinco) vias de igual teor.

PROCESSO 3619/83

ALTERAÇÃO UNILATERAL

O Diretor Técnico do Escritório Regional de Saúde de Osasco-ERSA-11 no uso da competência que lhe foi dele-